CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
APROVADO POR UNANIMIDADE
22 ABR 2024
Rui Hegot da Rocha
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Resolução Lei nº 004/2024 que: "Modifica o §8º, do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua e dá outras providências".

Autor: Aurélio Rodrigues
Relator: Vereador Vanderray Silva

PARECER nº 162/2024

No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

Fica modificado o §8º do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua, alterando o prazo de validade dos requerimentos para 04 (quatro) anos.

A proposição atende aos princípios constitucionais tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2024.

Vereador Vanderray Silva
Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Nº PROC.: 05663 - PAR 162/2024 - AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 014704 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 0D5F6D5A3139468DAF0A766B57414F1